

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5908 /2014.

Proíbe atribuição de nome de pessoa falecida que tenha praticado ato de lesa-humanidade, tortura ou violação de direitos humanos, a bem público de qualquer natureza pertencente ao Município de Olinda ou a pessoa jurídica da administração indireta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 30 de dezembro de 2014.

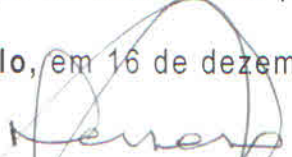

RENILDO CALHEIROS

Prefeito

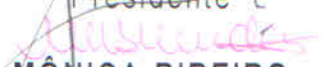
Art. 1º Fica proibido atribuir nome de pessoa falecida que tenha praticado ato de lesa-humanidade, tortura ou violação de direitos humanos, a bem público de qualquer natureza pertencente ao Município de Olinda, ou a pessoa jurídica da administração indireta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 16 de dezembro de 2014.


MARCELO DE SANTANA SOARES

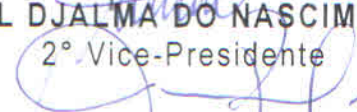
Presidente


MÔNICA RIBEIRO

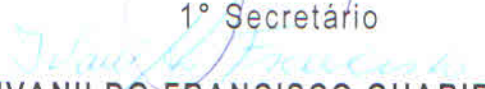
1º Vice- Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO

2º Vice-Presidente


JONAS RIBEIRO

1º Secretário


IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA

2º Secretário

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.

PABX: (81) 3439.1966